



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; BASEANDO- SE VALORES NA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA- MT E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA BASEANDO- SE NA TABELA TAZVALOR OU EQUIVALENTE, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/06.

Setor Interessado: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

Tipo: MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO E MAIOR DESCONTO NAS PEÇAS POR ITENS.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando-se valores na tabela temparia Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando-se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do edital.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 20 DE MAIO DE 2014

Hora: 07:30 horas início do credenciamento (nos termos do item 5 e subitem 10.1.). Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá-Mato Grosso.

Local: Sala de Sessões de Licitações à Rua 16 de julho nº 815 – Nova Lacerda-MT.

PROCESSO Nº 25/2014.

1. PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 015/2014, de 21/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando-se valores na tabela temparia Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando-se na tabela trazvalor, para atendimento da frota do município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do edital.

2.1.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio das Atas de Registro de Preços, na forma do **Anexo IX e X**, e nas condições previstas neste Edital.

2.1.2. As Atas de Registro de Preços, resultante deste certame, para serviços e peças, terão vigência por, no máximo, **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo até a data de sua vigência, ser extraído contrato da mesma, aplicando-se, para tanto, as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

2.2. As **quantidades e valores máximos**, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência.

2.2.1. As **quantidades referidas do Item 2.2 são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.**

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, as micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.2. A **não regularização da documentação no prazo previsto no sub item 3.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei no 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.2.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada** e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5. A micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 3.2.5**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 3.2.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **sub item 3.2.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

3.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V**, deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/06, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis**;

3.4. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, como município de Nova Lacerda e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua 16 de julho, 815, Centro, Tel.: (65) 3259-4045 no prazo de até **02 (dias) úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais;

4.3. Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original**, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o **sub item 4.1**.

4.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados

4.4.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar pena estabelecida no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, **incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos**, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo VIII**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

(lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), afim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **sub itens 5.2 e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, assim como **Declaração constante do Anexo V, deste Edital.**

5.8. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos** requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.**

5.8.1. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo II**), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPENº 1-PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPENº 2-HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da

Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

6.5. A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o subitem 6.1, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.8. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

d) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

e) Valor da proposta, para serviços com preço em reais/hora e para peças em (%) percentual de desconto, expresso em algarismos, deverão estar inclusos todos impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;

e.1) Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Nova Lacerda-MT.

e.2) A Cotação única para a hora de serviço, independente de categoria e marca.

e.3) O Prazo de realização da manutenção independente do fornecimento e reposição das peças deverá ser imediato, e o fornecimento de peças e acessórios no máximo 24 horas, contados da emissão da Autorização de Fornecedor.

e.4) Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem com o estipulá-lo corretamente.

e.5) Nome e assinatura do representante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

f) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto** compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e de mais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) **Os preços cotados deverão ser no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.** (Exemplo: R\$ 20,00 ou 10,55%);

7.2. O valor da proposta alterado por conta de lance(s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá aceitar como proposta realinhada o historico, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

7.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os veículos deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.5. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

7.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

7.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.11. A simples participação neste certame implica em:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever decumprir-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n.02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e”, deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no subitem 5.3, na “Proposta Comercial”.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta dívida ativa da União e Contrib. Federais);
- c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
- c.3) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII – Ado Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

(www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

8.2.2.2. As Micro empresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

8.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.2.2.1.**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho pertinente e **compatível em características** com o objeto da licitação, e disponíveis para a sua realização;

8.2.3.1.1. As licitantes participantes deste Pregão, deverão apresentar nominativo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.2.3.1.2. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.2.3.1.3. Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma em cartório, conforme **(modelo anexo XII)**;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da **comprovação do Capital Social mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, **no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para cada empresa, **através de uma das alíneas: "a", alternativamente:**

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias** à data da apresentação das propostas.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) **declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo III)**;

b) **declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV)**;

c) Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

d) **declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. **(modelo anexo VI)**;

e) **declaração** de que a Licitante **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(modelo anexo VII)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

9.DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.2. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral-CRC, expedida pelo Município de Nova Lacerda-MT, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no **subitem 8.2.2.1, letras 'a' e 'b'**, da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

9.3. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

9.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará com o prazo de validade aceitável, o de **60 (sessenta) dias**, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no **subitem 8.2.4.1, letra "a" e "b"**, deste edital.

9.4. A documentação constante nos **subitens 8.2.2.1, letras: "a" (CNPJ), "c.1" (Certidão Conjunta Receita Federal), "c.2" (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual), "c.4" (Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal); "d" (Contribuições Previdenciárias); "e" (FGTS) e "f" (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho)**, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

9.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.6. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

9.6.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do **item 08 do Edital**, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

10.DOREGULAMENTOOPERACIONALDOCERTAME

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.2.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

10.2.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.2.3. abrir as propostas de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

- 10.2.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.2.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 10.2.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 10.2.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 10.2.8. declarar o vencedor;
- 10.2.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 10.2.10. elaborar a ata da sessão;
- 10.2.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 10.2.12. Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 10.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**, deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se com o corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO E MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

11.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo o conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço**;

11.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

11.7. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do **subitem 11.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item

oferecidos nas propostas escritas;

11.8. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.10. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.10.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho equalidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.11. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.12. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.19. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

11.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.23. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Efetuados os procedimentos previstos nos **subitens 11.5, 11.7 e 11.17 deste Edital**, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

12.6.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

12.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

13.5.1. Somente serão válidos os documentos originais;

13.5.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões, através de fac-símile, E-MAIL ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contra-razões recursais ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, e dentro dos prazos legais.

13.5.3. As razões deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação, sito à Rua 16 de julho, 815-Centro, Nova Lacerda- MT.

13.5.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará de cadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Excelentíssimo Senhor PrefeitoMunicipal.

13.12. No caso do adjudicatário, ser convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14.DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO E MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS;**

14.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo;

12.3. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

12.5. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.6. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

12.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

12.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

12.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

12.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados apartir de sua assinatura, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Contratação será pelo **MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO E MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**;

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, por intermédio das Atas de Registro de Preços, cuja as minutas constituem anexos do presente ato convocatório, conforme **(anexos IX e X)**.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

16.4. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.5. Para fornecimento do objeto, a Secretaria requisitante expedirá Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, acritério da Administração, que **deverá estar acompanhada do espelho do sistema**.

16.6. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

16.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.8. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

16.10. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

16.10.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03(três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

16.12.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Nova Lacerda e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária, cada Órgão, quando vier a utilizar a Ata de Registro de Preços, poderá informar a dotação orçamentária no momento da contratação.

17.1.1. Não obstante o Sistema de Registro de Preços, inexigira previsão de recursos orçamentários, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por contas das dotações discriminadas a seguir:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
19	02.01	2.001	3.3.90.30.00.00.00.00
21	02.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00
104	04.04	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00
106	04.04	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00
174	05.03	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00
176	05.03	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00
179	05.03	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00
181	05.03	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00
219	06.03	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00
221	06.03	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00
259	06.03	2.101	3.3.90.30.00.00.00.00
261	06.03	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00
277	06.03	2.104	3.3.90.30.00.00.00.00
278	06.03	2.104	3.3.90.39.00.00.00.00
333	07.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00
336	07.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00
354	07.02	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00
367	08.01	2.048	3.3.90.39.00.00.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

391	08.01	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00
485	13.02	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00
487	13.02	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00

Valor estimado em R\$ 2.685.320,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

18.2. Assinar o contrato com o município no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial.

18.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços, pretendidos pelo município, em até **24 horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

18.5. Os serviços deverão ser executados no município de Nova Lacerda;

18.6. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Edital ,nas Atas, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.7. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação, com fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.8. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto das ATAS e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e de mais condições estabelecidas;

18.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.10. Dispor das instalações devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço.

18.11. Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

18.13. Exigir, promovendo o acompanhamento, **nos casos permitidos para subcontratações**, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

18.14. Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos mantidos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar danos ao veículo ou a pessoas.

18.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

18.19. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

18.20. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

18.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

18.22. Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

18.23. Se dispor a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

18.24. Apresentar os orçamentos dos serviços subcontratados, quando solicitados.

18.25. Emitir notas fiscais individualizadas por dotação orçamentária, e **separada para serviços e peças**, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

18.26. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

18.27. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

18.28. A consignatária contratada obriga-se a realização da manutenção geral dos veículos, sem fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:

- a)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS À GASOLINA/ALCOOL
- b)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBAS E BICOS INJETORES
- c)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TURBINAS
- d)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIADOR, RESFRIADOR DE OLHO E COOLER
- e)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS À DIESEL
- f)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS MECÂNICOS DOS MAQUINÁRIOS PESADOS DAS CATEGORIAS (MOTONIVELADORA, PC) A DIESEL
- g)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPAROS MECÂNICOS DOS MAQUINÁRIOS LEVES DAS CATEGORIAS, (TRATOR DE PNEU, PÁ CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA A DIESEL
- h)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO (VEÍCULOS)
- i)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CANO DE DESCARGA (ESCAPAMENTO)
- j)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PARTE ELÉTRICA EM GERAL (VEÍCULOS/MAQUINAS)
- k)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TAPEÇARIA, SOM E INSULFILME
- l)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS EM VEÍCULOS
- m)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOLDAS, TORNO, CHASSI, EMBUCHAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTE
- n)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO E RECUPERAÇÃO EM CARDAN
- o)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTRE
- p)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTRE EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)
- q)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VIDROS AUTOMOTIVOS, VIDROS ELÉTRICOS, PORTAS E TRANCAS E TRAVAS ELÉTRICAS
- r)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS, TUBOS E CONFECÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS ALTA E BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

- s)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA (BOMBAS, COMANDO, CIRCUITO E PISTÕES)
- t)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONserto PNEUMÁTICO (VÁLVULA DE COMANDO COMPRESSOR DE AR PNEUMÁTICO LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO)
- u)- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFÍCA DE MOTORES A GASOLINA/DIESEL e ÁLCOOL

18.28.1. Serão passíveis de SUBCONTRATAÇÃO os serviços elencados na letra 'U'.

18.29. A contratada poderá subcontratar de maneira parcial, serviços que não disponha ou não execute em sua oficina, mediante aprovação prévia de orçamento do contratante, sendo a subcontratação de sua inteira responsabilidade.

18.29.1. Nos casos de subcontratações, deverá à contratada incluírem seu orçamento e posteriormente na nota fiscal emitida para efeitos de pagamento junto ao município, o exato valor pago a empresa subcontratada, anexando para tanto em sua nota fiscal, cópia da nota fiscal, emitida pelo terceirizado.

18.30. A consignatária/contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: **VW, FIAT, FORD, TOYOTA, MERCEDEZ BENS, HIUNDDY**, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

18.31. A consignatária/contratada obriga-se e nos termos deste:

- a)** dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com **área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos**, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locado relocatário;
- b)** dispor de estrutura física, **com instalações adequadas à legislação pertinente**, totalmente murada e protegida por segurança **por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento**, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;
- c)** dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.
- d)** dispor de **tecistas/orçamentistas com experiência comprovada**, o qual deverá compor o quadro de funcionários;
- e)** dispor de, no mínimo, **01 (UM) elevador automotivo**, capacidade de peso mínimo de 4.000kg, **01(uma) rampa** para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;
- f)** dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequeno se imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;
- g)** dispor de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX/MOLICAR, GOOD-CAR, TRAZVALOR ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;
- h)** dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;
- i)** Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

18.32. A contratada obriga-se a dispor, quando couber a utilização de tal equipamento, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

2. graxeiras;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetilano 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³
8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar
12. roquites
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores(girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. maquinas de solda mig
18. maquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneuselétricos
22. vulcanizadores
23. meclaser capa
24. esmeris



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para "lavajato"
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corredores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas
36. chaves "I"
37. chaves combinadas
38. chaves de boca
39. chaves estrela
40. canhões
41. pitos grande pesado caixa
42. pitos grande pesado
43. pitos longo pesado
44. pitos torque pesado
45. pneumax
46. lixadeiras
47. furadeiras
48. saca terminal 02garras
49. rebitadeiras
50. chaves grifo estriadas
51. chaves grifo lisas
52. alicates bico fechar
53. rebitadores de parafuso
54. seguradores de parabrisa
55. caixas de ferramentas completas
56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
57. medidores de tampa
58. sistemas de injeção eletrônica completo(alfhateste)
59. funis para descarca de óleo (50 litros)
60. chaves de torsão 140
61. chaves combinada estriada e boca 36
62. pistolas para pintura com reservatório
63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
64. suportes do motor
65. bombas de óleo
66. macacos jacaré
67. Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
68. reparo sem caixas de direção e bomba hidráulica
69. bombas hidráulicas
70. estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

18.33. O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo **e não limitativo e único**, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam,conforme a demanda.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

18.34. A contratada obriga-se:

18.34.1. Gerais:

- a) Nos casos de pane no sistema do veículo bem como em outros em que o veículo para socorro e pequenos reparos não atender, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de **R\$60,00 (Sessenta Reais)** para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 30KM da sede do município.
- b) O excedente de quilometragem para esse serviço fica fixado no valor de **R\$ 1,00 (um reais)** por quilometro rodado.
- c) Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem com os preços das peças somente através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex-Molicar, Good-Car, Traz Valor ou equivalente), desde que aprovado pela Federação de Reparadora de Veículos, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.
- d) Aplicar os descontos sobre o valor das **peças**, e nos casos comprovados, justificado se possíveis de aplicação, sendo o desconto aplicado sobre o preço da tabela do sistema de orçamentação eletrônica, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;
- e) Os serviços e peças comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratante fornecê-los com o desconto de **5% (cinco por cento) do preço de mercado**, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.
- f) Os produtos (estopas, tintas e solventes, por exemplo) comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e terão descontos de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.
- g) Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marcado veículo.
- h) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.
- i) **Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.**
- j) **A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.**
- n) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelos serviços e peças, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação do serviço;

18.35. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

19. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

19.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito sobre a tabela TrazValor, bem como o preço de mão de obra será pelo menor valor da hora, sobre o temporário de serviços também disponíveis no Sistema Sinditepa- MT.

19.1.2. Sub entende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novos em que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondição ou remanufatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

19.1.2.3. O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

19.1.2.4. O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP- Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF- Ordem de Fornecimento, que serão por ele encaminhadas a detentora referida ata, que deverá efetuar a entrega, no município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados apartir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

19.1.2.4.1. O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

19.1.2.4.2. O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do recebimento,

19.1.2.4.3. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

19.1.2.4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.2.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

19.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

19.3.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

19.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

19.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 20.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 20.3.** Notificar e comunicar a contratada e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 20.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 20.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso a o Registro de preços;
- 20.6.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 20.7.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1.** Permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.
- 21.2.** Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à Secretaria solicitante, o qual deverá ser entregue, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
- 21.3.** Realizar os serviços, sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;
- 21.4.** O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.
- 21.5.** Todo e qualquer serviço, incluída a substituição das peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;
- 21.6.** Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexados às notas fiscais para o devido recebimento;
- 21.10.** As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os sistemas indicados, sob pena de não recebimento;
- 21.11.** A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 10 (dez) mil quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;
- 21.12.** A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

21.13. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

21.14. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela de Hora-técnica da Respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE(SINDIREPA- MT) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, devidamente verificada pela pela contratante.

21.15. Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total das atas, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

21.16. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30 (dias) corridos, contados da notificação.

21.17. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação préviada CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

21.18. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

21.19. Todas as peças de reposição deverão ser genuinamente originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo como acima especificado;

21.20. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo para conferência da CONTRATANTE.

21.21. No orçamento das peças constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

22.DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

22.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços/produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

22.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

22.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

22.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

22.5. O pagamento será devido sobre os serviços/materiais efetivamente entregues.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada afirmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, avariação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

24.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Quando o fornecedor/prestador serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

24.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

24.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

24.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor/prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

24.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor/prestador serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24.4. A solicitação do Prestador Serviços/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

24.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador/fornecedor, relativas do Item.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

24.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR/FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

25. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

25.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

25.2.1. Advertência por escrito;

25.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

25.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

25.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 17/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

26.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Comodoro-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja.

Nova Lacerda- MT, 28 de abril de 2014.

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando- se valores na tabela temparia Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando- se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço de hora/serviço, para manutenção veicular, como também o menor preço para peças genuínas ou originais de primeira linha, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir o custo com manutenção de veículos.

I –As propostas para fornecimento de Serviços acima do valor máximo, bem como as com desconto abaixo do mínimo estabelecido neste edital serão desclassificadas.

II– a quantidade de horas necessárias para execução de cada serviços eguirão que consta na Tabela Traz Valor e Sindirepa- MT.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As quantidades que poderá ser contrata encontra- se em anexo:

5. Observações:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido apartir do maior desconto sobre os preços fixos constantes da Tabela TrazValor, quando se tratar de peças e pelo menor preço da hora/serviço no quese refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva frota.

5.2. Os percentuais de descontos propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, fretes, taxas, e molumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, situada à Rua 16 de Julho, 815 – Centro nesta cidade. Após o recebimento da solicitação, **o licitante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a entrega.**

6.2. A partir da entrega, os produtos serão recebido se submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, afim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

6.3. Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

6.4. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

7.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços/produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

7.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. O pagamento será devido sobre os serviços/materiais efetivamente entregues.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS C/EXPECTATIVA PREVISTA P/ AQUISIÇÃO D EPEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos **Pleno atendimento** aos requisitos de habilitação, em especial o estabelecido no subitem 7.1, letra “g” definidos no Edital da licitação **Pregão Presencial nº 017/2014**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando- se valores na tabela temparia Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando- se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município.**

Por serverdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar forados 02 (dois) envelopes, no credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal ou Estadual, **SUSPENSÃO** ou declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Localedata.

Assinatura
NomedoRepresentanteLegal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelopen.º 2 – Documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuindo ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 – Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) portador(a) do
RG nº e inscrito (a) no CPF sob nº **DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Pregão nº 017/2014, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do
artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando o que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar forados 02(dois) envelopes, no Credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelopen.º 2 - Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei ,e para fins de participação, no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, que **tomamos conhecimento dos documentos constantes do edital e de todas as informações, e das condições para o cumprimento das obrigações**, objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 2 - Documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 17/2014.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ n.

Inscrição Estadual n. Razão

Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Nova Lacerda-MT,..... de..... de2014

NomeeAssinaturado

RepresentanteLegal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório

Apresentar forados 02 (dois) envelopes, no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

ATA DEREGISTRODEPREÇOSNº /2014

PREGÃOPRESENCIALNº017/2014– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:12(DOZE)MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal VALMIR LUIZ MORETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 819.750-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 536.127.601-49, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**, tendo por objeto, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando-se valores na tabela temporária Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando-se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município**, conforme especificações constantes do anexo I- Termo de Referência do edital, homologado, RESOLVE registrar os preços das Empresas, inscrita no CNPJ: , localizada na , representada pelo Sr. ,portador do RG: SSP/eo CPF: , nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando-se valores na tabela temporária Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando-se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir

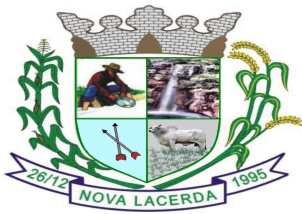
2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo dela ser extraído contrato, nos mesmos termos, desde que dentro de sua vigência, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Lacerda - MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos materiais, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.1.1. Nos preços contratados, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

4.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

4.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.5. O município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital;

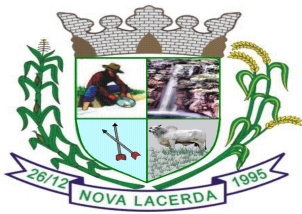
5.2. A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica na corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

5.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerente à boa execução dos serviços devem ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto do presente certame será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.1.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1.1. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo, e com instalações físicas estabelecidas no município, no caso das empresas prestadoras de serviço.

- a) Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente todos os serviços.
- b) O tamanho mínimo da oficina é de 100m² de área total, contendo os equipamentos exigidos e ferramentas para a fiel execução da manutenção e execução dos serviços de reparos de veículos e escritório.
- c) Dispor de técnicos de cada área, capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, entre outros serviços a serem realizados.
- d) Dispor de elevador, compatível com o peso do veículo conforme os itens/categorias, especificados no Anexo I-Termo de Referência, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços.
- e) Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.
- f) Deverá comprovar que atua no ramo de manutenção veicular pelo menos a 06 (seis) meses, situação comprovada, por cópias de documentos fiscais ou contratos anteriores, caso necessário.

g) Os serviços sub contratado sserão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município.

h) Dispor do sistema TRAZVALPOR para geração de orçamento de horas de serviço bem como de preços de peças.

i) Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço, conforme **subitem 18.31**.

j) As Empresas licitantes, além dos itens acima, deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento: E=Elétrica; M=Mecânica; F=Funilaria; A=Acessórios, etc.

6.1.1.2. A manutenção devida não deverá exceder, **o TEMPÁRIO disposto nas tabelas**, bem como o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após autorização do órgão/Entidade proprietária do veículo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Notificar e comunicar a contratada e a SAD de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

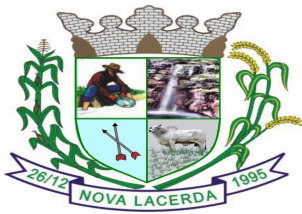
7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso a o Registro de preços;

7.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.7. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8. CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos e outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2. A Contratada obriga-se ao fornecimento da Prestação dos Serviços, conforme descritos no objeto e no Termo de Referência.

8.3. A execução dos serviços deverá ter início, imediatamente, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4. A manutenção devida não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização do gestor do contrato.

8.4.1. Nos casos de retorno, os serviços deverão ser executados imediatamente após a respectiva autorização.

8.5. A CONTRATADA poderá subcontratar de maneira parcial os serviços de manutenção na frota municipal, conforme descrito na cláusula 12.1.1.3.1.6 do edital.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 min às 18h00min horas, devendo disponibilizar atendimento especial, em regime de plantão ou sobre aviso, nos finais de semana e feriados para os casos de emergências.

9. CLÁUSULA NONA –FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

9.2. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

9.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços/produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada afirmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, avariação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Quando o fornecedor/prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor/prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

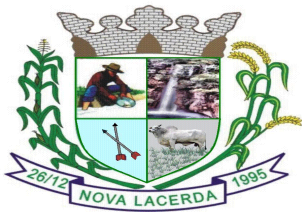
13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor/prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Prestador de Serviços/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador/fornecedor, relativas do Item.

13.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR/FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO INADIMPLEMENTO

14.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

14.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 17/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Comodoro-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja.

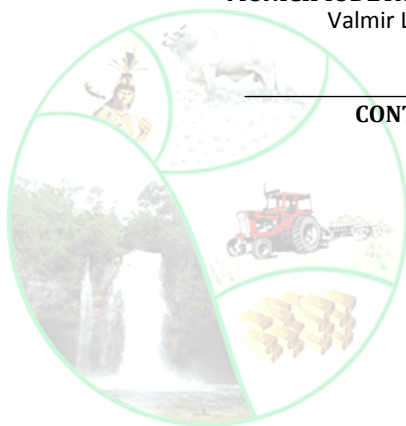
Nova Lacerda-MT,.....

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DAS ERVAS-MT
Valmir Luiz Moretto

CONTRATADA

Testemunhas:



NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A

PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA-MT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em: Serviços de manutenção/reparação corretiva de congêneres de frota, sem fornecimento de peças; baseando- se valores na tabela temporária Sindirepa- MT e fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores e máquinas pesadas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria baseando- se na tabela trazvalor ou equivalente, para atendimento da frota do município.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL , para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

FONE: (____) _____ Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco _____

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VLR UNITÁRIO
SERVIÇOS	HS	
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DESCONTO
PEÇAS	UNID	%

....., de..... de.....

Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa.....,CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro.....,neste município, já forneceu os serviços objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

NOVA LACERDA

**Obs.: Caso o Atestado seja emitido por empresa privada
deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório**

Anexar ao Envelope n.º 2 – Do

